

EDITAL Nº 01/2026
ELEIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS OSC's PARA
COMPOSIÇÃO DO CMDPD/UNIÃO DOS PALMARES/AL

Torna-se Público para conhecimento dos interessados que o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/União Dos Palmares/AL, lança o presente edital que estabelece as condições de inscrições, na modalidade de CREDENCIAMENTO das entidades não governamentais interessadas a participar do processo eleitoral de escolha das entidades titulares e suplentes para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/União Dos Palmares/AL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.378, de 11 de julho de 2019, tornando público que estão abertas as inscrições para o credenciamento, com mandato de 21 de agosto de 2026 à 21 de agosto de 2028.

1. OBJETIVO

1.1. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD/União Dos Palmares/AL será composto por 14 (Quatorze) membros titulares e 14 (Quatorze) membros suplentes, observando a composição paritária, Capítulo II e art. 2º disciplinado na Lei Municipal nº 1.378/2019 de 11 de julho de 2019 na seguinte conformidade, de alteração do Regimento Interno aprovado em reunião ordinária realizada em 29/07/2026, onde foi inserido um assento para a Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial, o qual este conselho passou a ser vinculado a mesma, a partir da Lei Municipal 1.501 de 12 de Abril de 2023.

- I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal Inclusão Social e Igualdade Racial;
- V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanização, Habitação e Obras Públicas;
- VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- VII. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude;

Parágrafo Primeiro - Os 14 (Quatorze) representantes das entidades não governamentais de promoção, defesa ou atendimento dos direitos da pessoa com deficiência, que estejam contribuindo efetivamente para o serviço a que se refere esta Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023. E não sendo possível a indicação no ato da inscrição, as entidades não governamentais terão o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar oficialmente os

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

nomes dos representantes para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo Segundo - As entidades não governamentais serão escolhidas pelo voto das entre entidades de promoção, defesa ou atendimento a pessoa com deficiência inscritas neste processo.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame justifica-se pela necessidade da escolha dos Conselheiros titulares e seus respectivos suplentes não governamentais para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União dos Palmares - AL.

3. DAS ENTIDADES

3.1. As entidades não governamentais que pretendam participar do processo de eleição para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de União dos Palmares, deverão apresentar-se munidos dos seguintes documentos na sede da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial, situada na |Travessa Juvenal Mendonça, Centro, nesta cidade, no horário das 8h às 12h, para efetivar sua inscrição com a seguinte documentação:

- a. Cópia do Estatuto da Entidade;
- b. Certidão de nada consta da Receita Federal, Justiça Federal e Estadual;
- c. Cópia do Comprovante de Residência do Representante Legal da Instituição;
- d. Cópia da Ata de Assembleia que elegeu sua atual diretoria;
- e. Cópia de RG, CPF do Representante Legal;
- f. Requerimento por ofício de pedido de inscrição devidamente assinado pelo presidente da entidade, sendo dirigidos ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na pessoa do Presidente, já incluindo os possíveis representantes que farão parte do mandato biênio 2026/2028 e o candidato para participar da assembleia de votação.

3.2. São consideradas entidades não governamentais de promoção ou atendimento a pessoa com deficiência no âmbito do Município de União dos Palmares- AL.

- a. Ter em sua base de representação de segmento de promoção ou atendimento a pessoa com deficiência no território do Município de União dos Palmares - AL;
- b. Defender dos segmentos inclusão no contexto dos direitos da pessoa com deficiência nas esferas Estadual e Federal;
- c. Propor-se a defesa dos direitos sociais aos cidadãos e o usuário da política LBI;

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

Parágrafo Primeiro - As entidades que não apresentarem os documentos relacionados no item 3 deste edital não poderão efetuar as inscrições.

Parágrafo Segundo - A entidade para se inscrever deverá provar, indispensavelmente, que não possui fins lucrativos (deve constar em seu estatuto), sob pena de ser excluída, perdendo assim imediatamente o direito de eleger e de votar.

Parágrafo Terceiro - A entidade apenas poderá votar munida de credencial fornecida pela Comissão/mesa nomeada pela Presidente do CMDPD para conduzir os atos relacionados a presente eleição.

Parágrafo Quarto - Será composta comissão/mesa eleitoral através de ato exarado pelo Presidente Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD para conduzir os trabalhos relacionados a presente eleição, podendo ser substituído a qualquer das necessidades ou caso pratique atos contraditórios as regras da eleição.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O responsável pela entidade deverá no ato da inscrição, apresentar todos os documentos exigidos no item 3 deste edital, podendo também apresentar 01 (um) candidato que ficará responsável para votar, os quais deverão fazer parte da entidade não governamental.

- a. Terá direito a voto o representante/delegado da entidade nomeado através do ofício.
- b. Os representantes das entidades (representantes/delegados), indicados pelas respectivas entidades deverão ter idade mínima de 21 anos.

Parágrafo Único - As inscrições ocorrerão no prazo de 10 de agosto a 12 de agosto de 2026, das 8h às 12h, na sede da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial, situada na |Travessa Juvenal Mendonça, Centro, de União dos Palmares - AL.

5. DA ELEIÇÃO

5.1 A eleição ocorre de forma democrática entre as próprias entidades, através de seus representantes convocados pelo Conselho de Direitos, obedecendo aos princípios gerais de inscrições das entidades.

5.2 As entidades inscritas na forma deste edital deverão comparecer para a eleição, munidas da cédula de identidade e do credenciamento de autorização, no dia 14 de agosto de 2026 no horário das 08h às 11h na sede da Secretaria Municipal de Inclusão Social e Igualdade Racial, situada na |Travessa Juvenal Mendonça, Centro, na presença da Comissão Eleitoral e

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

da Secretaria Executiva deste Conselho, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável à espécie.

5.3 Os Conselheiros representantes das Secretarias Municipais e seus respectivos suplentes serão nomeados/indicados pelo Poder Executivo, no prazo de 10 (dez) dias após a solicitação do CMDPD, sendo que os governamentais e não governamentais serão empossados pelo CMDPD e nomeados através de Portaria pelo Prefeito Municipal.

5.4 Em caso de empate na votação, cabe a plenária a escolha final, considerando os seguintes critérios:

- a. Maior atuação da entidade no âmbito local;
- b. Participação ativa em outros Conselhos;
- c. Regularidade das documentações.

Parágrafo Primeiro - A comissão Eleitoral será nomeada através de portaria/resolução emitida pelo Presidente do CMDPD, após 24 (vinte e quatro) horas da aprovação da plenária do CMDCA.

Parágrafo Segundo - Cada entidade (na pessoa do seu representante/indicado), para fins de votação, receberá cédula expedida pelo CMDPD, momento em que poderá escolher apenas 3 (três) instituições que atenda a criança e ao adolescente.

Parágrafo Terceiro - Consideram-se eleitas as 7 (sete) entidades mais votadas, sendo que as eleitas deverão apresentar os seus membros titulares respectivos suplentes e serão regularmente nomeados através de ato exarado pelo CMDPD e pelo chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Quarto - As demais entidades serão suplentes de acordo com a ordem de votação.

Parágrafo Quinto - Todo e qualquer pedido de impugnação e demais solicitações relacionadas à referida eleição, deverão ser efetuadas junto a comissão eleitoral para maior esclarecimento e eventuais providencias no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. As documentações serão analisadas pela Comissão Eleitoral. Caberá recurso de indeferimento e deferimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão dos trabalhos.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Criado pela Lei Municipal 1.378/2019 - Lei Municipal 1.501/2023.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

7.1. A Comissão Eleitoral será formada pelos seguintes componentes:

- a. Barbara Kethe Santos Figueredo, representante da Secretaria Municipal de Infância e Juventude;
- b. Jonas Henrique Gomes da Silva, representante da Secretaria Municipal de Esporte;
- c. Medson Cristiano Nascimento da Silva, representante da Sociedade Civil;
- d. Edjane Galvão representante da Sociedade Civil; -

7.2. A nomeação da comissão eleitoral será feita por meio de ato exarado, a exemplo de resolução publicada, posterior à reunião do pleno deste Conselho.

Parágrafo Único - É proibida a participação de quaisquer representantes de entidades que participe do processo de eleição para escolha da composição do CMDPD.

8. DO CRONOGRAMA ELEITORAL

8.1. O Calendário Eleitoral para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de União dos Palmares - Alagoas, obedecerá ao seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATAS
Inscrições	10/08/2026 à 12/08/2026
Análise das Inscrições e Resultado das Inscrições	13/08/2026
Assembleia de Votação	14/08/2026
Publicação do Resultado da Eleição	17/08/2026
Posse da Nova Composição dos Integrantes	21/08/2026
Gestão da formação e atuação do conselho Municipal dos Direitos	21/08/2026 à 31/07/2030.
Eleição da Mesa Diretora – 1ª Reunião Ordinária	09/09/2026

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos por maioria da Comissão Eleitoral, bem como os recursos protocolados por qualquer entidade.

União dos Palmares/AL, 5 de agosto de 2026.

ALINE SILVANA BENTO

Presidente do CMDPD